testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7/11/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

305326628

Anúncio n.º 17677/2011

Processo n.º 1348/11.4T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Luís António Ferreira Tavares

Credor: Finibanco S.A e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Luís António Ferreira Tavares, NIF 160050715, Endereço: Rua dos Louros, 135, A, Quinta do Picado, 3810-365 Aveiro. Administradora da Insolvência: Drª Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M, 2.ºEP, Apartado 238, 3750-138 Águeda. Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Drª Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M, 2.ºEP, Apartado 238, 3750-138 Águeda. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

305362981

Anúncio n.º 17678/2011

Processo: 232/09.6TBOBR-G
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Iris Maria Guerreiro Ferreira

Presidente Com. Credores: Caixa Económica Montepio Geral e outros

A Dr.ª Isabel Pinto Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Iris Maria Guerreiro Ferreira, NIF-214667340, BI-10650901, Endereço: Rua Vale Verde, n.º 143, 2.ºDtº Poente, 3750-118 Águeda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artº64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pinto Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

305372741

Anúncio n.º 17679/2011

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo n.º 860/10.7T2AVR-I

A Dr.ª Isabel Pinto Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente AVEIVILAS — Construções, L.da, NIF 504916165, Endereço: Rua da Força Aérea, 39 B, R/c, Vera Cruz, 3810-052 Aveiro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pinto Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Sérgio Soares da Rocha*.

305380485

Anúncio n.º 17680/2011

Processo n.º 1478/11.2T2AVR
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente: "Mabilia Martins, L.da", NIPC — 504.778.501, endereço: Rua do Barreiro, s/n — Espairo — São Lourenço do Bairro — 3780-173 Anadia, com sede na morada indicada; e administradora da insolvência: Dra. Maria José Peres, endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva — 1.º J, 3780-215 Anadia.

Ficam notificados todos os Interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 12-01-2012, pelas 15 horas (em substituição da data anteriormente designada), para a realização da reunião de Assembleia de Credores de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por Mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria Assembleia (alínea *c*, n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

21-11-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

305380022

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 17681/2011

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo cível, nos autos de Insolvência N.º 3428/11.7TBBCL, no dia 18-11-2011, às 09,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Idalina Maria Faria Mano, divorciada, NIF 108181901, Endereço: Rua Estrada de Cima, n.º 41, Vila Boa, Barcelos, a quem foi fixada residência na morada indicada.

Para administrador da insolvência foi nomeado o Dr. Francisco José Areias Duarte, NIF 200 17 560, endereço: Rua Fernando Magalhães, n.º.368-C — 1.º Apart 51, 4750-290 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;